LEI Nº 2176.

DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal N.º 1577 de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providencias.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turistica de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados os incisos VI e VII no §2º do artigo 1º da Lei 1577 de 23 de dezembro de 2009 com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

§1º - ...

§ 2º - ...

I – ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI – Referência inicial de A-47 em diante = R$ 110,00

VII – Referência inicial de B-39 em diante = R$ 110,00

Art.2º - Fica alterado o §1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1577 de 23 de dezembro de 2009, passando a constar a seguinte redação:

Artigo 3º - ...

§1º - Para apuração da assiduidade será considerado o mesmo período utilizado para o fechamento da folha de pagamento do respectivo mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 23 de março de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração